

89

60 +
 Lei do orçamento para o anno de 1902:

A Camara Municipal de Piracicaba, deacda:

Art. 1.º - A receita geral do municipio de Piracicaba é creada na quantia de duzentos e noventa e sete contos e cem mil reis (N.º 297.100.000), e será realizada com o producto que for arrecadado de 1.º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1902, sob os titulos seguintes: -

	Receita
	43.000.000
Imposto predial	35.000.000
Industrias e profissões	38.000.000
Impostos diversos	4.000.000
Imposto de carnes e peixes	10.000.000
" " carnes verdes	9.000.000
" " carros e mais vehiculos	1.500.000
" " afferições	18.000.000
" " armazens, tavernas e botiquins	3.000.000
" " enterramentos (Renda do bndio)	3.500.000
" " Officinas	500.000
" " aforamentos	31.100.000
Adicional de 20% sobre os impostos acima	8.000.000
Imposto sobre producao de café	10.000.000
" " " " açúcar	4.000.000
" " " " aguardente	16.500.000
Renda do Mercado	2.000.000
Multas	40.000.000
Servicos de esgotos em domicilios	30.000.000
Saldo do exercicio de 1901. -	297.100.000
	Summa: 297.100.000

Art. 2.º - A despesa geral do municipio para o exercicio de 1.º de Janeiro a 31 de Dezembro de

1902, é fixada em duzentos e noventa e sete con-
tos e cem mil réis (N.º 297: 100+000), e o Inten-
dente Municipal é autorizado a despendê-los com
os serviços designados sob os títulos seguintes: -

Despesa

Ordenado ao Secretario	3:	600,000
" aos dois fiscaes	5:	760,000
" ao feitor e arremador	2:	520,000
" " Administrador do thesouro	2:	400,000
" " Adjunctante do mesmo	1:	800,000
" " Servente " "	1:	300,000
" " porteiro e aferrador	1:	860,000
" " Relator do Cemiterio	3:	600,000
" " " e servente do thesouro	2:	520,000
" " ajudante do Procurador	2:	400,000
" " Relator do jardim publico	1:	800,000
Instrução publica municipal	8:	000,000
Gratificação ao Intendente Municipal	3:	600,000
Auxilio para despesas policiaes (a arbitrio da cam. ^a)	1:	200,000
" a Santa Casa de Misericordia	3:	600,000
Iluminação publica	36:	000,000
Expediente da camara	3:	000,000
" do jury e eleições	1:	000,000
Meias custas	8:	000,000
Exercícios	4:	000,000
Limpeza publica da cidade	18:	000,000
Higiene publica	4:	000,000
Publicação dos actos officiaes da camara	3:	000,000
Musica no jardim	1:	440,000
Canças da camara	2:	000,000
Varredura de ruas	4:	000,000
Juros do dist. ^o pertencente ao Hosp. ^o de S. Luzia	2:	229,628
Transp. ^o	132:	529,628

Transp.^e

13 2.529.638

Factura e conservação das estradas do município	15.000,000	1000
Subvenção destinada á auxilio a construcção do novo Grupo Escolar	30.000,000	1000
Porcentagem ao Provedor da Câmara, 4 1/2 sobre a quantia de 219.500,000	9.877,500	
Aluguel do prédio em q. funciona a Câmara	2.400,000	1000
Juros das apólices emitidas pela Câmara	2.400,000	1000
Instalações domiciliares de esgotos	20.000,000	1000
Irrigações das ruas da cidade	10.000,000	1000
Obras publicas	74.652,872	
do Relator dos relógios publicos	240,000	
Summa N. ^o	297.100,000	

Disposições permanentes: -

Art. 3.^o - Fica o art. 35.^o da Lei n. 9, de 9 de Junho de 1893 modificado da seguinte forma: - Os que negociarem no mesmo estabelecimento em diversos ramos de commercio, pagarão por inteiro o imposto do ramo mais tributado e mais 25% sobre os impostos de licença, isto é, sobre cada um dos outros ramos. -

Art. 4.^o - Fica a lei sobre mascates modificada da seguinte forma: o art. 1.^o onde diz duzentos mil réis (200.000), diga-se: um cento e cinquenta mil réis (1.200.000); a segunda parte do mesmo art. em vez de cinquenta mil réis (50.000) e cem mil réis (100.000) respectivamente, diga-se: cem mil réis (100.000) e duzentos mil réis (200.000) respectivamente; o art. 3.^o em vez de trinta mil réis (30.000) diga-se cinquenta mil réis (50.000) -

Art. 5.^o - Ficam sem effecto as isenções do imposto de industrias e profissões constantes

